



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.628.681/0001-98, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Presidente Figueiredo, através do (a) Pregoeiro (a) Público **MIRLEY ALBUQUERQUE FERREIRA**, designado pelo **Decreto nº 2.851, de 02 de janeiro de 2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, torna público, para conhecimento dos interessados, que **realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global** que será regido pela **Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, pelo **Decreto Municipal nº 565 de 16 de maio de 2005**, que regulamentou sua aplicação no âmbito do Poder Executivo Municipal e subsidiariamente pela **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e alterações e ainda pela da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Dados do processo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Presidente Figueiredo/AM.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01 de abril de 2020 às 10:00 horas.
COORDENAÇÃO DO PROCESSO: PREGOEIRO (A): MIRLEY ALBUQUERQUE FERREIRA E-mail: cml.pmpf@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Carapanaúba, nº 05, Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM. CEP: 69.735-000.
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II- Modelo de Procuração Particular

ANEXO III -Modelo de Declarações de Qualificação de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte

ANEXO IV- Modelo de Declarações que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos

ANEXO V -Modelo de Declarações que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias

ANEXO VI -Modelo de Declarações que Inexistem Fatos Impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

ANEXO VII -Modelo de Declarações que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, Perigoso Ou Insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

ANEXO VIII- Modelo De Declarações que a proposta foi elaborada de forma independente;

ANEXO IX – Modelo De Declaração De Observância do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º 7º da Constituição Federal;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

ANEXO X – Modelo De Declaração De Cumprimento das Regras de acessibilidade prevista no Art.93 da Lei nº 8.213/1991.

ANEXO XI- Modelo de declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO XII - Minuta Contratual

ANEXO XIII- Proposta Comercial

1. DO OBJETO

1.1. O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Presidente Figueiredo/AM., conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência pelo menor preço por LOTE;

1.2. A licitação será realizada em lote único.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As especificações dos produtos, valores estimados, condições da prestação dos serviços, procedimentos a serem seguidos, obrigações e deveres, e etc. estão expostos no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato, que são partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se a na fase de Habilitação.

2.3 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

2.3.1 Os licitantes deverão declarar a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, conforme ANEXO II.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

2.5 Ficarão impedidas de participar:

a) empresas que tenham recebido a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o órgão licitante;

b) empresas que tenham sido penalizadas com a declaração de inidoneidade por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) empresas impedidas de licitar e de contratar com o Município de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentares;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

- d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - e) em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, salvo o caso de empresa na condição de recuperação judicial prevista no Acórdão TCU nº 8271/2011 – 2ª Câmara.;
 - f) possuam em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - g) Enquadradas ou tenha representantes enquadrados nas vedações previstas estejam no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - h) Que tenham objeto social incompatível com o objeto a ser licitado.
 - i) Que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado direta ou indiretamente ao **ÓRGÃO SOLICITANTE** e à **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**, participando desta licitação;
 - j) Que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta.
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) Instituições sem fins lucrativos;
- h) É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU- Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

2.6 Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 2.5 ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos as penas legais cabíveis.

2.7 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

2.8 É vedada a participação de consórcio.

2.8.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

2.8.2 A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

2.8.3 O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, além de não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos neste edital.

2.8.4 A reunião de empresas em consórcio poderia reduzir o número de licitantes, prejudicando assim os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor global máximo estimado para contratação é de **R\$ 184.803,66 (Cento e oitenta e quatro mil,oitocentos e três reais e sessenta e seis centavos)**, conforme mapa orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Presidente Figueiredo/AM.

3.2 Para fins de adjudicação, os valores unitários e globais, MÁXIMOS, admitidos pela Administração para os itens da presente contratação são os constantes no item 4 do ANEXO I, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3 A descrição do objeto e os valores de referências máximos encontram-se descritas no item 4 do Termo



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

de Referência.

4. DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES

4.1 No dia, horário e local, estabelecidos neste Edital, o representante da licitante deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo ainda identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.1.1. No caso de representação por Procuração: A mesma deverá ser por instrumento público ou particular. No caso de particular, com firma devidamente reconhecida ou apresentação de documento que contenha assinatura do outorgante que possibilite a identificação e comparação da escrita, dando poderes para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome dos proponentes/outorgante com poder para tal outorga, conforme **ANEXO III**.

4.1.1.1. Será admitida apenas 1(um) representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

4.1.1.2. Os documentos apresentados por qualquer processo de cópia deverão ser autenticados por cartório competente ou pela CML em até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento e abertura dos envelopes.

4.1.2. No caso de representação por proprietário, dirigente, sócio ou diretor ou assemelhado, tal condição deverá ser demonstrada, mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações com poder para tal outorga.

4.1.3. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.2. As licitantes ou os representantes das licitantes deverão apresentar no ato da abertura da licitação, ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de proposta de preços e de habilitação (conforme **Anexo IV**).

4.2.1. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Completar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que esteja aptas e tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II, acompanhada de cópia da Declaração de Enquadramento arquivada na Junta Comercial Estadual ou comprovação de enquadramento no Simples Nacional**.

4.2.2. Declaração de Elaboração Independente da Proposta (conforme **ANEXO V**), a ser apresentada fora dos envelopes da proposta e da habilitação.

4.2.3. As declarações mencionadas no item anterior ficarão sujeitas à comprovação de sua veracidade quando do julgamento das documentações das licitantes que tiverem aceitabilidade de seus preços estando o declarante sujeito a aplicação das penalidades cabíveis quando tal fato não ocorrer.

4.3. Em seguida, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes de nº 01 e 02 (**PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO**).

4.4. Declarada encerrada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.

4.5. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos nesta fase, implica diretamente no descredenciamento da mesma.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços serão entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinado neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes distintos lacrados, não transparentes, indevassáveis, contendo em suas partes externas frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres e conforme abaixo:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - CML, o primeiro com subtítulo “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e o segundo com subtítulo “**DOCUMENTAÇÃO**”, ambos com o nome da licitante/CNPJ. Todos os documentos deverão ser apresentados numerados, rubricados ou assinados, em todas as suas folhas, por seu representante legal, em cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da **CML**, neste último caso, a autenticação só poderá ser feita **até às 2 (dois) dias úteis anterior** à data prevista para o recebimento dos envelopes de Documentação e da Proposta.

ENVELOPE 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 -
CML
“NOME EMPRESARIAL-CNPJ”

ENVELOPE 02
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 -
CML
“NOME EMPRESARIAL-CNPJ”

5.1.1 As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 5.1, declarações dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital.

5.2. No julgamento das propostas e das habilitações, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. A proposta deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, em papel com o timbre da licitante em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, contendo:

6.1.1. Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (email), se houver, para contato;

6.1.2. Informar especificações claras e detalhadas do objeto licitado, atendendo os requisitos mínimos descritos no **Anexo I**;

6.1.3. Registrar os valores de acordo com este Edital e Termo de Referência;

6.1.4. Informar marca, modelo, fabricante, procedência (nacional/estrangeira), (se houver), serão informações obrigatórias na proposta, sob pena de desclassificação;

6.1.5. Em caso de divergência entre os valores unitário e global, será considerado o valor unitário, estando o Pregoeiro autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global;

6.1.6. Apresentar o preço unitário dos itens **em algarismos** e o valor global da proposta **em algarismos e por extenso**. Havendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso;

6.1.7. O prazo para início da execução do objeto da licitação de acordo com os itens 5 e 6 do **ANEXO I (termo de referência)**;

6.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fatores: sigiloso, secreto, subjetivo, ou reservado, que possa ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

6.3 Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.5. A proposta escrita no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

6.7 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, frete, transporte e quaisquer outros custos ou encargos que incidam sobre o fornecimento do bem a ser executado.

6.8 Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre o objeto a ser fornecido, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação.

6.9 Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior a apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alterações de preços.

6.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 A licitante deverá ainda indicar na proposta o número da conta corrente da empresa, agencia e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos, no caso de contratação.

6.12. A VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE, NO MÍNIMO, 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO, INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)-
- b) A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

7.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.1.5 É dever do licitante apresentar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista vigentes na data da abertura da sessão pública;.

7.1.5.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante;

7.1.6 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

7.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **24 (vinte quatro)** horas, sob pena de inabilitação.

7.1.7.1 Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

7.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.8.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.1.10 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1 A possibilidade ou não de participação de empresário individual dependerá do objeto a ser licitado, quando ele for capaz de prestar o serviço/ fornecimento nos termos da legislação vigente;

7.2.1.1 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou do Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado do Amazonas, deverá apresentar, também, a CRF do Amazonas;

7.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. (artigo 193 do Código Tributário Nacional)

7.15 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16 As certidões e certificados referidos nos itens 7.8 a 7.15 deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste prego presencial;

7.16.1 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

7.17 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e da sociedade cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente..

7.21 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

7.22 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.23A Documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

7.23.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.23.1.1 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelos 20% (vinte por cento) das quantidades descritas **para os serviços de traslado**.

7.23.1.2 Para efeito do item 7.23.1.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

7.24 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.25 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

7.26 Apresentar Alvará ou Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, Vigilância Sanitária Municipal ou do Estadual, conforme a competência pactuada;

7.27 Comprovação de registro das empresas no Conselho Regional de Medicina, nos termos do artigo 30, inciso IV da Lei 8.666/93.

7.28 Considerando a natureza do objeto da contratação, será exigida Certidão de Registro do Responsável Técnico da Empresa no Conselho Regional de Medicina,. Para comprovar o vínculo com o profissional de Medicina indicado pela licitante, será necessário apresentar:

- a) Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho;
- b) Ficha de Registro de Empregado registrada no Ministério do Trabalho;
- c) Contrato Social ou Alteração do Contrato Social (no caso de sócio) registrado na Junta Comercial; ou
- d) Contrato de prestação de serviços.

7.28.1 A empresa poderá apresentar declaração de compromisso de vinculação futura com o responsável técnico indicado, caso o licitante se sagre vencedor do certame.(ANEXO XI).

7.29 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

7.30 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na sessão a nova data e horário para a continuidade da mesma.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.29 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

a. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento) ;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

b. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

7.29.1 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.29.2 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado para esta data mediante índices oficiais.

7.29.3 No caso de **fornecimento de bens para pronta entrega**, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.29.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.29.5 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.29.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.30 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.31 Certidão Negativa de Falência deve abranger os processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.32 A certidão descrita no subitem 7.30 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos

7.35 Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da Sede da licitante constando à quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata ou execução patrimonial, bem como, deverão ser apresentadas as Certidões expedidas na quantidade de Cartórios indicadas no respectivo documento;

8. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

8.1 Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

8.2 Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme item 5.1.

8.3 Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente nos itens 5. e 6.

8.4 Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

9. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

9.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no item 6 e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

9.2 Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.

9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade.

9.4 Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global estimado pela Administração, conforme o Termo de Referência (**ANEXO I deste Edital**).

9.5 A ordenação das propostas será feita com base no item 3.2 deste edital;

9.6 Serão selecionadas para a etapa de lances a licitante que apresentar o menor preço e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 9.6, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.9 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.10 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**, mas deve ser respeitado o valor unitário estimado pela Administração Pública para cada item do lote.

9.13 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global;

9.13.1 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item **23 deste Edital**.

9.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.16 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

9.17 O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

9.18 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta ou melhor lance, proceder-se-á da seguinte forma:

9.18.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.18.2 Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 9.16.1., o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 9.16., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação do pregoeiro.

9.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.22 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.22.1 no país;

9.22.2 por empresas brasileiras;

9.22.3 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22.4 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.23 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

9.24 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.25 A negociação será realizada na sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

9.26.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA TERCEIRA FASE: DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Diário Oficial dos Municípios e envio de email para os licitantes, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

10.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.01 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.02 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro.

10.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na sessão de apresentação das propostas e mediante consignação em ata e ainda através de publicação no Diário Oficial dos Municípios e email fornecidos pelas licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

10.9.01 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.02 A negociação será realizada através do email da Comissão Municipal de Licitação, quando não estiver no ato da sessão pública.

10.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for o caso.

11.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

12.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cml.pmpf@gmail.com. ou por petição encaminhada e protocolada na Comissão Municipal de Licitação, sito à Av. Carapanaúba, nº 05, Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo no horário de 07:00 às 13:00h

12.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal da transparência e vincularão os participantes e a administração.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

13.7.1 Será competência do Presidente da Comissão Municipal de Licitação analisar e responder os recursos apresentados pelos interessados.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

13.8 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.10 Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

13.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do endereço eletrônico (email) e Diário Oficial dos Municípios, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 08.244.0034.2011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Natureza de Despesa: 339039– Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte 10- Recursos Próprios

16.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta desta Secretaria, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.

16.3 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

17. DO TERMO DO CONTRATO

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 17.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5 O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses**, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DO REAJUSTE

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

22.4 . A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1A Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2 apresentar documentação falsa;

23.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5 não mantiver a proposta;

23.1.6 cometer fraude fiscal;

23.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

23.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.3.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)/lote prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

23.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

23.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 A anulação do Pregão induz à do contrato.

24.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.7 A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

24.8 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

24.9 Ao Prefeito do Município de Presidente de Figueiredo do Estado do Amazonas/AM compete anular este Pregão Presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.10 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

24.11 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12 Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666 de 1993).

24.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo;

24.14 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

24.14.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

24.12 Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;

24.13 O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas/AM, jornal contratado para divulgar atos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM;

24.14 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002;

24.15 Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

24.16 A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

24.17 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo após a finalização da licitação deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 13 horas, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROOM ou pen drive, nos termos da lei que rege as licitações .

Presidente Figueiredo/AM, 16 de março de 2020.

Ariones Silva Dias

Secretário Mun. de Assistência Social e Cidadania

Portaria Nº 2540/2019



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de preço para eventual prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC de Presidente Figueiredo/AM, dos casos de óbitos em famílias identificadas em situação econômica insuficiente, de acordo com os critérios estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Presidente Figueiredo por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, através do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS busca atender os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 executando de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências e a universalização dos direitos. Neste sentido a Constituição Federal – CF/88, preconiza: Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Bem como a LOAS em sua Seção II, Art. 22, trata dos benefícios eventuais com suas especificações através do Decreto nº 6307 de 15 de maio de 2007 onde contempla o auxílio funerários:

Art. 4. O **auxílio por morte** atenderá, prioritariamente:

I - a despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

II - a necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e

III - a ressarcimento, no caso da ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

No âmbito municipal, esta regulamentada pela Lei Municipal nº 747 de 16 de dezembro de 2015:

Art. 35. Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º - São formas de Benefícios Eventuais:

I – auxílio funeral;

II – auxílio natalidade;

§ 2º - Os Benefícios Eventuais serão concedidos à família em número igual ao da ocorrência desses eventos.

Art. 36. O **auxílio funeral** constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

Desta forma, se faz necessário o serviços funerários com fornecimento de caixões, com intuito de atender os preceitos legais.

3. DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados foram levantados pela SEMASC com base no consumo médio do ano de 2019 e levando em consideração o quantitativo de famílias de 7.025 (sete mil e vinte cinco) famílias inscritas no Cadastro Único do município até setembro/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA está descrito conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Remoção	Serviço	55	R\$ 237,50	R\$ 13.062,50
2	Serviços de Embalsamamento	Serviço	55	R\$ 540,00	R\$ 29.700,00
3	Tramitação de documentos funerários	Serviço	55	R\$ 165,00	R\$ 9.075,00
4	Serviços de sepultamento	Serviço	40	R\$ 265,73	R\$ 10.629,20
5	Translado: Pres. Figueiredo/Manaus/Pres. Figueiredo; média de 130 km rodados	(KM)	130	R\$ 4,64	R\$ 16.286,40
		Serviço	27		
6	Translado: Balbina /Manaus/ Pres. Figueiredo; média de 320 km rodados	(KM)	320	R\$ 4,44	R\$ 15.628,80
		Serviço	11		
7	Translado: Rumo Certo / Pres. Figueiredo/ média de 95 km rodados	(KM)	95	R\$ 4,44	R\$ 2.530,80
		Serviço	6		
8	Translado: Rio Pardo /Canoas / Pres. Figueiredo; média de 105 km rodados	(KM)	105	R\$ 4,44	R\$ 2.797,20
		Serviço	6		
9	Translado: Ramal da Morena /Porto Rio Uatumã km 32 / Pres. Figueiredo; média de 142 km rodados	(KM)	142	R\$ 4,44	R\$ 3.152,40
		Serviço	5		
10		(KM)	93		R\$ 2.477,52



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

	Traslado: Vila de Balbina / Pres. Figueiredo/ média de 93 km rodados	Serviço	6	R\$ 4,44	
11	Traslado: km 200 Comunidade Abonari / Pres. Figueiredo; média de 112 km rodados	(KM)	112	R\$ 4,44	R\$ 3.978,24
		Serviço	8		
12	Uma Funerária pequena, envernizada, quatro alças, duas Gavetas, base forrada em TNT para criança de 0,60 cm a no mínimo 1,00	Unid.	15	R\$ 645,83	R\$ 9.687,45
13	Uma Funerária média, envernizada, quatro alças, quatro chavetas, base forrada em TNT para criança de no mínimo 1,20 a no mínimo 1,40 cm	Unid.	30	R\$ 802,83	R\$ 24.084,90
14	Uma Funerária grande, envernizada, quatro alças, quatro chavetas, base forrada em TNT para adulto de 1,60 a no mínimo 1,90 cm	Unid.	25	R\$ 1.089,55	R\$ 27.238,75
15	Uma Funerária Especial, forrado em kami, babado e sobre babado, envernizado, seis alças, seis chavetas, base forrada em TNT, babado de tecido para adulto, bíblia ou cruz. de 1,70 / 1,80 / 1,90 / 2,10 / 19,90 x 0,64 x 0,41 cm	Unid.	10	R\$ 1.447,45	R\$ 14.474,50
TOTAL GERAL					R\$ 184.803,66

* As diferenças de custos de percurso ocorrem na virtude, devido as distâncias e condições de acesso (pistas pavimentadas e ramais) em determinados trechos da Zona Rural (comunidades e assentamentos).

5 PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços deverão seguir as normas de vigilância sanitária vigentes, e incluir fornecimento de urna funerária, higienização, embalsamamento (quando necessário), desembaraço de documentação e traslado e sepultamento prestados pela empresa contratada.

5.2 Os serviços discriminados no quadro do item 4.1 compreende:

- a) **Serviço de Remoção:** Traslado do hospital/IML até a clínica para tratamento do corpo e em seguida liberação para o velório.
- b) **Serviço de Embalsamento:** Serviço que utiliza a técnica para prolongar a conservação do cadáver, através de produtos conservadores. Nesse item encontra-se incluso a preparação do corpo.
- c) **Tramitação de documentos funerários:** Esse serviço correspondente as taxas de sepultamento em cemitério municipal, registro em cartório, acompanhamento e suporte à família para liberação da documentação necessária, incluindo o fornecimento de transporte para locomoção dos familiares do morto.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

- d) **Serviço de Sepultamento:** Sepultamento do corpo em jazigo da família, em cemitério municipal, na cidade indicada. Será necessário que a empresa forneça carro fúnebre para remoção dentro do município.
- e) **Traslado:** Traslado da cidade onde ocorrer o óbito até o local de domicílio do usuário ou local de sepultamento, conforme designado pela família. Traslado obedecendo os seguintes trajetos:
- i. Presidente Figueiredo (Sede);
 - ii. Presidente Figueiredo/Vila de Balbina/Presidente Figueiredo;
 - iii. Presidente Figueiredo/Comunidades Rurais/Presidente Figueiredo, nas hipóteses necessárias.
 - iv. Traslado do Instituto Médico Legal – IML (Manaus para Presidente Figueiredo), como segue:
 - Manaus/Presidente Figueiredo;
 - Manaus/Vila de Balbina/Presidente Figueiredo.

5.3 PERCURSOS:

5.3.1 Demonstrativo de percurso das comunidades em rodovia dentro do território do município de Presidente Figueiredo:

PERCURSO	KM
Presidente Figueiredo / Manaus	130 km
Presidente Figueiredo / Rumo Certo / Novo Rumo	95 km
Presidente Figueiredo / Rio Pardo (Canoas / Ramais adjacestes)	105 km
Presidente Figueiredo / Ramal da Morena (Rio Uatumã)	142 km
Presidente Figueiredo / Vila de Balbina	93 km
Presidente Figueiredo / Km 200 (Comunidade do Abonari)	112km

5.4 DOS MATERIAS A SEREM FORNECIDOS

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.2 Os materiais incluídos no serviço, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-I e 15448-2.

5.5 A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 02 (duas) horas após o acionamento da Contratada, por meio de emissão de ORDEM DE SERVIÇO, a ser emitida por representante da CONTRATANTE, sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, da liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela Contratada, e do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino.

5.6 O prazo máximo para conclusão dos serviços (entrega do corpo no local de destino), será de 48 (Quarenta e oito) horas após o acionamento da contratada, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.

5.7 A Contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.

5.8 O local de origem e de destino do corpo será informado por ocasião do acionamento do serviço.

5.9 O objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/1993, dispensada o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma Lei.

5.10 A aceitação dos serviços se dará por meio de atestação do Gestor da Contratação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, procedendo-se a observações, se necessário.

5.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 36 (trinta e seis) horas, contados da completa execução e emissão da NF, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado, quando couber.

5.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.DA PROPOSTA

6.1 Os preços finais unitários propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela administração, de acordo com o mapa de cotação e mapa analítico elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2 O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, independentemente da declaração do licitante.

7.DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado é de **R\$ 184.803,66 (Cento e oitenta e quatro mil,oitocentos e três reais e sessenta e seis centavos)**, conforme mapa orçamentário, em anexo, elaborado pelo Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania., para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 08.244.0034.2011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Natureza de Despesa: 339039– Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte 10- Recursos Próprios

8.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

8.3 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta desta Secretaria, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega do produto, devendo ser protocolizada, por parte da Contratada, toda documentação fiscal e contábil, contados a partir da devida aprovação/certificação do setor responsável pelo recebimento do produto;

9.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminar o objeto, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

9.4 A licitante vencedora indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

conta corrente para efetivação do pagamento;

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Secretaria Municipal de Saúde entre a data referida no item 9.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{365 \times 100}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.7 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de **10 (dez) meses** contados da data de sua assinatura.

10.2 No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Assinar o instrumento contratual;
- b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

- c) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) Relatar formalmente à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, com a maior brevidade possível.;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993;
- n) Os veículos destinados ao traslado de corpos deverão ter identificação nas portas, através de processo de pintura ou aplicação de adesivos, contendo o nome da empresa funerária, cidade e telefone;
- o) Somente será permitido o traslado de corpos intermunicipais em veículos especiais e adequados para a finalidade proposta, observadas as normas pertinentes;
- p) É proibido o traslado de corpos em ambulâncias ou veículos impróprios, ficando a cargo dos órgãos de fiscalização de trânsito as medidas convenientes e em consonância com as disposições legais pertinentes;
- q) Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado nas obrigações constantes do contrato a ser assinado entre as partes;
- r) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- s) Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- t) Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

especificados;

- u) O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de realizar os serviços ou fazê-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;
- v) A contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e civis, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- w) A contratada deverá manter um rigoroso controle das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado neste Termo de Referência.

12.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Termo de Referência;
- b) Notificar a contratada, caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao fornecimento executado
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- d) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- e) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- f) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do item a ser fornecido;
- g) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
- h) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- i) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- j) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do objeto;
- k) Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- l) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- m) Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- n) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONOMICO FINANCEIRA

13.1 A Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:.

13.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.1.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelos 20% (vinte por cento) das quantidades descritas **para os serviços de traslado**.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

13.1.3 Para efeito do item 13.1.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

13.1.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.1.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

13.1.6 Apresentar Alvará ou Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, Vigilância Sanitária Municipal ou do Estadual, conforme a competência pactuada;

13.1.7 Comprovação de registro das empresas no Conselho Regional de Medicina, nos termos do artigo 30, inciso IV da Lei 8.666/93.

13.1.8 Considerando a natureza do objeto da contratação, será exigida Certidão de Registro do Responsável Técnico da Empresa no Conselho Regional de Medicina. Para comprovar o vínculo com o profissional de Medicina indicado pela licitante, será necessário apresentar:

- a) Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho;
- b) Ficha de Registro de Empregado registrada no Ministério do Trabalho;
- c) Contrato Social ou Alteração do Contrato Social (no caso de sócio) registrado na Junta Comercial; ou
- d) Contrato de prestação de serviços.

13.1.9 A empresa poderá apresentar declaração de compromisso de vinculação futura com o responsável técnica indicado, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

13.2 Documentação relativa à **Qualificação Econômico Financeira:**

13.2.1 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

- a. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);
- b. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

13.2.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

13.2.3 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado para esta data mediante índices oficiais.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Fiscalização e a Gestão do Contrato ficarão a cargo de dois servidores distintos, designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

14.3 Compete ao Fiscal do contrato, acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços prestados, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessárias providências que não estejam ao seu alcance;

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação de serviço;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do termo de referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do termo de referência e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.

f) Comunicar a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

14.4 Competem ao gestor do contrato, as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

d) Emitir avaliação da qualidade da prestação do serviço;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

15 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço por LOTE através de Pregão Presencial.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

17.1.1. Apresentar documentação falsa;

17.1.2. Fraudar a execução do contrato;

17.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

17.1.5. Fizer declaração falsa.

17.2. Para os fins do item 17.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

17.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “17.5”, “17.7”, “17.9”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
17.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;ou

17.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, se existir, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

17.4. Configurar-se-á a inexecução total do objeto, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

17.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

17.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, a prestação do serviço definido no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

17.5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.6. Configurar-se-á a falha na execução do contrato (inexecução parcial), entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

17.6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

17.6.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, a prestação do serviço definido no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados;

17.6.3. Se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 17.11, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 do item 17.11.

17.7. No caso de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.8. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

17.8.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

17.8.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, a prestação do serviço definido no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

17.9. No caso do cometimento das infrações elencadas nos itens “17.8.1” e “17.8.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.10. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

17.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, independentemente do local de ocorrência do fato:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
2	0,4% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
3	0,8% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
4	1,6% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
5	3,2% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
6	4,0% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida da prestação do serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços e fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução dos serviços determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO para execução dos serviços	1	Por ocorrência
10	Realizar o traslado dos corpos no prazo estabelecido pela fiscalizado.	1	Por ocorrência
11	Apresentar transportes adequados e com a devida identificação da empresa para realizar os traslados dos corpos	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

17.12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA..
 17.12.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.12.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa..

17.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

17.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

17.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Presidente Figueiredo/AM, 13 de março de 2020.

Ariones Silva Dias

Secretário Mun. de Assistência Social e Cidadania

Portaria Nº 2540/2019



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

Anexo II – Modelo de Procuração Particular

OUTORGANTE

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na cidade de **XXXXXXXXXX**, sediada no **Endereço, etc.**

OUTORGADO

Representante legal, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) no **Endereço, estado civil.**

OBJETO

Representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020**

PODERES

Apresentar documentação e proposta de preços, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e propostas de preços, oferecer lances verbais, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos, **inclusive Contratos (se for o caso)**, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., de de 2019.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada. Será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

Anexo III – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,

Pregão Presencial nº 032/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

Anexo IV – Modelo de Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na cidade de **XXXXXXXXXX**, sediada no

Endereço, por seu representante legal, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº

XXXXXXXXXX e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) no **Endereço**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020**, que:

- a) que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações (prazos, forma de entrega, local e condições para execução do fornecimento e demais cláusulas do instrumento contratual ou outro instrumento substitutivo) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ;
- b) que concorda com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento dos Requisitos de Proposta de Preço e Habilitação

A (razão social da empresa), CNPJ n....., localizada à....., DECLARA, em conformidade com a Lei, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório da Prefeitura de Presidente Figueiredo – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020**, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

..... de de 2019.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na cidade de **XXXXXXXXXX**, sediada no **Endereço**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) no **Endereço**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020**, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes .

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXX, sediada no **Endereço**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no **Endereço**, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

Anexo VIII – Modelo De Declaração De Elaboração Independente De Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos direitos.

..... de de 2019.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

Anexo IX – Modelo De Declaração De Observância do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º 7º da Constituição Federal

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na cidade de **XXXXXXXXXX**, sediada no **Endereço**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) no **Endereço**, **DECLARA**, para atender ao disposto no nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e alterações posteriores, que não que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

Anexo X – Modelo De Declaração De Cumprimento das Regras de acessibilidade prevista no Art.93 da Lei nº 8.213/1991.

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXX, sediada no **Endereço**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no **Endereço**, **DECLARA** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

Anexo XI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

MODELO - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Pregão nº __/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CRM	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) irá pertencer ao quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços da empresa.

Local, __ de __ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

Anexo XII – Minuta Contratual

**CONTRATO Nº XXX/2020, FIRMADO PELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
FIGUEIREDO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
E A EMPRESA XXXXX, OBJETIVANDO A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXX de 2020, nesta cidade de Presidente Figueiredo, na sede da Prefeitura Municipal, situada na BR 174, km 107, s/nº, presentes a 12.804.343.0001-98, com sede na Rodovia BR 174, KM 107, Centro - Presidente Figueiredo/AM, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo **Prefeito**, o Sr.(a), nacionalidade, estado civil, portador do RG nº xxx e do CPF xxxx, residente e domiciliado em Presidente Figueiredo/AM, e a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na Rua XXXXX, nº XX, Bairro, Cidade/Estado, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXX, o(a) Senhor(a) **XXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXX SSP/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XX, Bairro, Cidade/Estado, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - CML/PMPF**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxxxx – xxx** que originou o referido **PREGÃO PRESENCIAL**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO XXX**, conforme minuta no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições das Leis nº 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Por força do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, a prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias, conforme descritos no Anexo I, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, itens, subitens, elementos, especificações e condições constantes no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 CML/PMPF**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total estimado deste contrato é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Projeto Atividade: _____, da Natureza de Despesa: _____ e Fonte: _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

3.3 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a execução dos serviços



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

solicitados, devendo ser protocolizada, por parte da Contratada, toda documentação fiscal e contábil, contados a partir da devida aprovação/certificação do setor responsável pelo recebimento do produto;

4.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminar o objeto, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

4.4 A licitante vencedora indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Secretaria Municipal de Saúde entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I= (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.7 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços deverão seguir as normas de vigilância sanitária vigentes, e incluir fornecimento de uma funerária, higienização, embalsamamento (quando necessário), desembaraço de documentação e traslado e sepultamento prestados pela empresa contratada.

5.2 Os serviços discriminados no quadro do item 4.1 compreende:

- a) **Serviço de Remoção:** Traslado do hospital/IML até a clínica para tratamento do corpo e em seguida liberação para o velório.
- b) **Serviço de Embalsamamento:** Serviço que utiliza a técnica para prolongar a conservação do cadáver, através de produtos conservadores. Nesse item encontra-se incluso a preparação do corpo.
- c) **Tramitação de documentos funerários:** Esse serviço correspondente as taxas de sepultamento em cemitério municipal, registro em cartório, acompanhamento e suporte à família para liberação da documentação necessária, incluindo o fornecimento de transporte



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

para locomoção dos familiares do morto.

- d) **Serviço de Sepultamento:** Sepultamento do corpo em jazigo da família, em cemitério municipal, na cidade indicada. Será necessário que a empresa forneça carro fúnebre para remoção dentro do município.
- e) **Traslado:** Traslado da cidade onde ocorrer o óbito até o local de domicílio do usuário ou local de sepultamento, conforme designado pela família. Traslado obedecendo os seguintes trajetos:
- i. Presidente Figueiredo (Sede);
 - ii. Presidente Figueiredo/Vila de Balbina/Presidente Figueiredo;
 - iii. Presidente Figueiredo/Comunidades Rurais/Presidente Figueiredo, nas hipóteses necessárias.
 - iv. Traslado do Instituto Médico Legal – IML (Manaus para Presidente Figueiredo), como segue:
 - v. Manaus/Presidente Figueiredo;
 - vi. Manaus/Vila de Balbina/Presidente Figueiredo.

5.3 PERCURSOS:

5.3.1 Demonstrativo de percurso das comunidades em rodovia dentro do território do município de Presidente Figueiredo:

PERCURSO	KM
Presidente Figueiredo / Manaus	130 km
Presidente Figueiredo / Rumo Certo / Novo Rumo	95 km
Presidente Figueiredo / Rio Pardo (Canoas / Ramais adjacestes)	105 km
Presidente Figueiredo / Ramal da Morena (Rio Uatumã)	142 km
Presidente Figueiredo / Vila de Balbina	93 km
Presidente Figueiredo / Km 200 (Comunidade do Abonari)	112km

5.4 DOS MATERIAS A SEREM FORNECIDOS

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.2 Os materiais incluídos no serviço, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-I e 15448-2.

5.5 A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 02 (duas) horas após o acionamento da Contratada, por meio de emissão de ORDEM DE SERVIÇO, a ser emitida por representante da CONTRATANTE, sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, da liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela Contratada, e do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino.

5.6 O prazo máximo para conclusão dos serviços (entrega do corpo no local de destino), será de 48 (Quarenta e oito) horas após o acionamento da contratada, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.

5.7 A Contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.

5.8 O local de origem e de destino do corpo será informado por ocasião do acionamento do serviço.

5.9 O objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/1993, dispensada o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma Lei.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

5.10 A aceitação dos serviços se dará por meio de atestação do Gestor da Contratação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, procedendo-se a observações, se necessário.

5.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 36 (trinta e seis) horas, contados da completa execução e emissão da NF, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, quando couber.

5.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 10 (dez) meses contados da data de sua assinatura, em decorrência dos créditos orçamentários, nos termos do art.57, caput, da Lei nº 8.666/93.

6.2 No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Assinar o instrumento contratual;
- b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento contratual;
- c) Executar os serviços conforme especificações do edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade especificada no Termo de Referência e em sua proposta;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) Relatar formalmente à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, com a maior brevidade possível.;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993;
- n) Os veículos destinados ao traslado de corpos deverão ter identificação nas portas, através de processo de pintura ou aplicação de adesivos, contendo o nome da empresa funerária, cidade e telefone;
- o) Somente será permitido o traslado de corpos intermunicipais em veículos especiais e adequados para a finalidade proposta, observadas as normas pertinentes;
- p) É proibido o traslado de corpos em ambulâncias ou veículos impróprios, ficando a cargo dos órgãos de fiscalização de tráfego as medidas convenientes e em consonância com as disposições legais pertinentes;
- q) Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado nas obrigações constantes do contrato a ser assinado entre as parte;
- r) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- s) Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- t) Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- u) O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de realizar os serviços ou fazê-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;
- v) A contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e civis, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- w) A contratada deverá manter um rigoroso controle das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento contratual;
- b) Notificar a contratada, caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao fornecimento executado;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- d) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- f) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do item a ser fornecido;
- g) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- h) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- i) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

adequação aos termos contratuais;

- j) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso para execução dos serviços;
- k) Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- l) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- m) Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- n) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas de forma distinta por dois servidores, abaixo descritos, da/o (nome do órgão) a serem designados formalmente pelo órgão, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 A gestão será realizada pela _____, lotado na _____, localizada na (endereço e telefone).

9.3 A fiscalização será realizada pela _____, lotado na _____, localizada na. (endereço e telefone).

9.4 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

9.5 Cabe ao fiscal do contrato:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços; Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigo 68 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.6 Cabe ao gestor do contrato:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada; Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

- c) Emitir avaliação da qualidade da execução dos serviços;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993;

10.3 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.4 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 12.1.1. Apresentar documentação falsa;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

12.1.2. Fraudar a execução do contrato;

12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

12.1.5. Fizer declaração falsa.

12.2. Para os fins do item 12.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.5”, “12.7”, “12.9”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência**;

12.3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;ou

12.3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, se existir, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.4. Configurar-se-á a inexecução total do objeto, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

12.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, a prestação do serviço definido no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

12.5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.6. Configurar-se-á a falha na execução do contrato (inexecução parcial), entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

12.6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.6.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, a prestação do serviço definido no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados;

12.6.3. Se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 12.11, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 do item 12.11.

12.7. No caso de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.8. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

12.8.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

12.8.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, a prestação do serviço definido no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.9. No caso do cometimento das infrações elencadas nos itens “12.8.1” e “12.8.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.10. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

12.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, independentemente do local de ocorrência do fato:

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
2	0,4% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
3	0,8% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
4	1,6% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
5	3,2% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
6	4,0% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
-------------	------------------	-------------	-------------------



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida da prestação do serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços e fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução dos serviços determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO para execução dos serviços	1	Por ocorrência
10	Realizar o traslado dos corpos no prazo estabelecido pela fiscalizado.	1	Por ocorrência
11	Apresentar transportes adequados e com a devida identificação da empresa para realizar os traslados dos corpos	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

12.12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA..
 12.12.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

12.12.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa..

12.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Figueiredo/AM;

13.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Figueiredo, XX de XXXXX de 2019

XXXXXXX
CARGO / Contratante

XXXXXXXXXX
XXXXXXXX / Contratada



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Comissão Municipal de Licitação – CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – CML

Anexo XIII – Modelo Proposta

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

EMPRESA: _____, CNPJ: _____
_____, TELEFONE: _____ EMAIL: _____
ENDEREÇO: _____
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO) DO ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____
C.I.: _____ CPF: _____ NACIONALIDADE: _____

ITEM	Descrição	Unidade	Marca/ Procedência	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1					R\$	R\$

VALOR TOTAL	R\$
--------------------	------------

Prazo de validade da Proposta 90 dias a partir da sua apresentação.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos e encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.